



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3219

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/07/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/1991. (REVOGADA). Prorroga o prazo concedido à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros – ACI, constante na Lei nº 1.656, de 14/07/1987, que dispõe sobre doação de terreno localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.953, de 06/08/1991).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 05

Observação: Foi posteriormente revogada pela Lei nº 3.743, de 31/05/2007

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
Ordem: 30
nº fcs: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 56/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Prorroga prazo estabelecido na Lei 1656

(doação de terreno à Associação Comercial e Industrial)

M O V I M E N T O

1 Recebido em 04.07.91

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º-07-91.

4 Aprovado em 2º-07-91.

5 A Cam. de Rodas - 30.07.91.

6 Aprovado em 3º-07-91.

7 A Encart - 01.08.91.

8 Projetivo - 12 -

9

10

Caxia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 01 de julho

de 1991

Of. N.^o CJ/096/91

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Acatando solicitação da Associação Commercial e Industrial de Montes Claros - ACI e condecorados da situação financeira crítica que vêm enfrentando as entidades de classe do nosso país é que enviamos para exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei a este acoplado.

Certos de que o espírito público que sempre norteou Vossas Excelências, prevalecerá mais uma vez, esperamos contar com o apoio dessa edilidade, no sentido de aprovar esta proposição de Lei.

Convictos da costumeira atenção de V.Ex^a desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Projeto de Lei nº , de 01 de julho
de 1.991.

PRORROGA PRAZO CONCEDIDO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS ACI.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O prazo estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.656, de 14 de outubro de 1.987, que fixa o prazo de 03 (tres) anos para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS - ACI - construir sua sede social, fica prorrogado por mais 03 (tres) anos, contados da publicação da presente Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 01 de julho de 1.991.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Ass. Jacob*

EM 04 DE *julho*

DE 1991.

PRESIDENTE

Eduardo Neves

J. Vaz

Eduardo Neves

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 25 DE *julho*

DE 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 30 DE *julho*

DE 1991.

PRESIDENTE

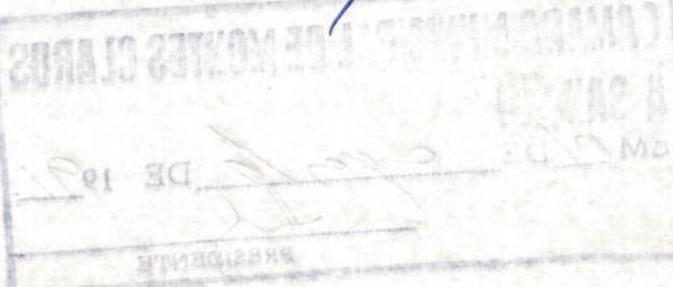
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Ass. Jacob*

EM 30 DE *julho*

DE 1991.

PRESIDENTE



05

agosto

91

416/91

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei inclusão, que dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto no Art. 4º da Lei que autorizou a alienação de terreno à Associação Comercial e Industrial de M. Claro.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrimos

cordialmente.

Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
D.D. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS